



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos para confecção e instalação de prateleiras em gesso com a finalidade de melhor acomodar arquivos organizados em pastas AZ e/ou plásticas resistentes, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme anexo projeto básico.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2.1. Contratação dos serviços técnicos para confecção e instalação de prateleiras em gesso com a finalidade de melhor acomodar arquivos organizados em pastas AZ e/ou plásticas que estão localizados na sala de arquivos, que teve suas prateleiras de ferro danificadas por não sustentar o peso dos documentos nelas colocados.

**3 - JUSTIFICATIVA**

3.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga, no intuito de manter os arquivos dos atos administrativos gerados por esta Casa Legislativa, movido pelo fato de que as prateleiras existentes não sustentaram o peso dos documentos, vindo a cair, conforme relatório fotográfico em anexo, viu por bem tomar providências realizando a instalação de prateleiras confeccionadas em gesso, proporcionando maior resistência e durabilidade para questão apresentada.

**4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

4.1. Os serviços serão realizados junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, se fazendo presente no período de execução do serviço.

**5 - QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO.**

5.1. O objeto desta licitação deverá atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme quantitativos e valores estimados abaixo descritos.

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Serv.
1	Contratação dos serviços técnicos para confecção e instalação de prateleiras em gesso com a finalidade de melhor acomodar arquivos organizados em pastas AZ e/ou plásticas que estão localizados na sala de arquivos, que teve suas prateleiras de ferro danificadas por não sustentar o peso dos documentos nelas colocados.	Serv.	1	14.275,60

5.2. O valor estimado para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência é de R\$ 14.275,60 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

**6.0 - FONTE DE RECURSOS DA DESPESA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

6.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

**7.0 - FISCALIZAÇÃO.**

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.0 - FORMA DE PAGAMENTO.**

8.1. O (s) pagamento (s) ao (s) beneficiado será (ão) efetuado (s) de forma parcelada, através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços realizados de acordo com o contrato.

8.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Medição acompanhada da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipaporanga.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

8.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados conforme for realizado o serviço objeto deste termo, que será de forma parcelada até sua totalidade, cabendo a Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.0 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 - O prazo de validade do presente contrato será até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências administrativas e conforme previsão na lei.

Ipaporanga/Ce, 07 de março de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga